



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Competência de Hidrologia Médica

Normas e critérios para obtenção do título de competência

A. São candidatos à obtenção do título de “Competência em Hidrologia Médica e Climatologia” pela Ordem dos Médicos os médicos licenciados ou detentores de Mestrado Integrado em Medicina, inscritos na Ordem dos médicos, com situação regularizada e que preencham os seguintes critérios:

A.1.-Conclusão com aproveitamento, de um Curso de Pós-Graduação em Hidrologia Médica e Climatologia reconhecido e validado pela Ordem dos Médicos de acordo com o especificado no [anexo 1](#);

A.2.-Conclusão de Estágio de prática clínica em Medicina Termal, com uma carga horária mínima de 800 horas de serviço efetivo e de acordo com os princípios enumerados no [anexo 2](#);

A.3.-Relatório de Estágio confirmado pelo Orientador de Formação inscrito na Competência ([anexo 2](#));

B. Os médicos que preencham os critérios supramencionados deverão apresentar na Ordem dos médicos:

B.1.-Requerimento segundo norma protocolar (disponível na respetiva Secção Regional da Ordem dos Médicos);

B.2.-Documento de conclusão com aproveitamento de Curso de Pós-Graduação em Hidrologia Médica e Climatologia reconhecido pela Ordem dos Médicos;

B.3.-Documento de conclusão de Estágio em Medicina Termal subscrito pelo Orientador de Formação;

B.4.-Relatório de Estágio confirmado pelo Orientador de Formação;



B.5.-*Curriculum vitae* assinado pelo candidato.

- C.** Após a apresentação dos documentos, o Júri da Competência de Hidrologia Médica apreciará os documentos apresentados pelo médico candidato e determinará a sua aptidão para se submeter a uma prova de discussão curricular a ter lugar em março e setembro de cada ano e que tem como objetivo a discussão e argumentação do *curriculum vitae* apresentado e do relatório do estágio em Medicina Termal efetuado. Esta prova decorrerá de acordo com o previsto no Regulamento da Ordem dos Médicos.
- D.** O júri da Competência de Hidrologia Médica e Climatologia deve ser constituído por:
- dois membros da direção da competência, sendo um deles designado como Presidente
 - o Orientador de Formação do médico em prova e no seu impedimento um elemento da Direção da Competência.
 - dois vogais suplentes de entre os membros da Direção da Competência
- E.** No final da prova de discussão curricular, o júri elaborará uma ata com os fundamentos da avaliação efetuada e o resultado final da mesma, e de acordo com o Regulamento da Ordem dos Médicos, deverá ser homologada pelo Conselho Nacional da Ordem dos Médicos ou pelo órgão com poderes delegados.



ANEXO 1

Curso de Pós-Graduação em Hidrologia Médica e Climatologia

1. São reconhecidos com idoneidade pela Ordem dos Médicos – Competência em Hidrologia Médica os seguintes cursos existentes à data dos presentes critérios:
 - Curso de Climatologia e Hidrologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
 - Curso de Hidrologia Médica da Universidade da Beira Interior
2. Outros cursos existentes ou que venham a existir e que desejem ter o reconhecimento de idoneidade formativa para a obtenção desta competência deverão solicitá-lo à Ordem dos Médicos, previamente ao seu início.
 - 2.1. Para esse efeito, a entidade formadora deverá requer o reconhecimento da sua idoneidade formativa, 6 meses antes da data para o início da mesma, anexando na informação a disponibilizar:
 - Áreas Científicas / unidades formativas incluídas no curso
 - Qualificação do corpo docente, com indicação dos médicos detentores do título da competência;
 - Carga horária e regime de funcionamento
 - Tipo de avaliação formativa
 - 2.2. No relativo ao plano curricular, as áreas científicas / unidades formativas incluídas no curso deverão contemplar, no mínimo, as seguintes:
 - Hidrologia Geral
 - Climatologia
 - Geologia e captação



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

- Química Analítica Hidrológica
- Terapêutica Hidrológica
- Higiene Hidrológica
- Medicina Física e de Reabilitação
- Investigação em Hidrologia e Climatologia

3. Caso o candidato tenha frequentado um Curso de Pós-Graduação em Hidrologia não reconhecido ou validado previamente pela Ordem dos Médicos, deverá entregar, aquando do momento de candidatura à Competência, os documentos que contemplem a informação expressa em 2.1. e o plano curricular da formação pós-graduada frequentada.



ANEXO 2

Estágio em Medicina Termal

O “Estágio em Medicina Termal” ao constituir critério essencial à candidatura à Competência em Hidrologia Médica da Ordem dos Médicos deve ser desenvolvido previamente à formalização da candidatura ao título da Competência, e de acordo com os seguintes princípios:

A. Objetivos do estágio;

A.1. Objetivos de conhecimento:

- Conhecer as indicações terapêuticas e contraindicações na utilização das águas minerais naturais, pelóides e gases termais
- Conhecer as técnicas de balneoterapia (crenoterapia e hidroterapia) e técnicas complementares (Medicina Física e de Reabilitação), suas indicações, limitações e contraindicações.
- Conhecer detalhadamente os aspetos do funcionamento de um balneário termal, nomeadamente, o que se refere a normas de higiene e segurança, protocolos de vigilância sanitária, controlo microbiológico e o regulamento organizativo.

A.2. Objetivos de desempenho:

- Avaliação e competências diagnósticas
- Gestão de problemas, decisão terapêutica e orientação de seguimento clínico
- Execução de técnicas crenoterápicas e complementares
- Responsabilidade e segurança no trabalho, incluindo coordenação de equipas multiprofissionais

B. Candidatura ao Estágio em Medicina Termal:



- B.1. Pedido de admissão para início do estágio em Medicina Termal, em requerimento dirigido à Competência em Hidrologia Médica, tendo em vista a obtenção do respetivo título pela ordem dos Médicos;
- B.2. Informação sobre o(s) local(is) do estágio. Este estágio poderá ser realizado em mais do que um Estabelecimento Termal de reconhecida idoneidade (consideram-se idóneos os estabelecimentos termais que cumpram os requisitos legais e regulamentares previstos no DL n.º 142/2004, de 11 junho);
- B.3. Documento(s) de aceitação do(s) estágio(s) pelo(s) estabelecimento(s) termal(is) onde o mesmo é realizado;
- B.4. Documento(s) de aceitação do(s) estágio(s) pelo(s) Diretor(es) Clínico(s) do(s) estabelecimento(s) termal(is) onde o mesmo é realizado;
- B.5. Documento de aceitação do médico orientador de formação (obrigatoriamente portador do título da competência e inscrição no respetivo Colégio);
- B.6. Plano de estágio – documento explicativo das atividades a desenvolver nas 800 horas de serviço efetivo para concretização do estágio.

C. Aprovação para a realização do Estágio de Medicina Termal

Após a apreciação dos documentos acima especificados, o Colégio da Competência em Hidrologia Médica emitirá o seu parecer de aprovação do estágio solicitado ou identificará a informação que considere em falta ou pertinente à sua valorização que deverá ser suprida pelo médico candidato no espaço de 90 dias.

D. Realização do Estágio de Medicina Termal

- D.1. O registo da atividade clínica, a validação do respetivo horário e os elementos de valorização curricular obtidos durante o(s) estágio(s) é(são) da responsabilidade do(s) respetivo(s) Diretor(es) Clínico(s) do(s) Estabelecimento(s) Termal(is);



D.2. No final do estágio o médico candidato à competência deverá elaborar um relatório do estágio onde são elementos da sua valorização:

- Estatística/casuística da atividade assistencial incluindo consultas e tratamentos;
- Ações de formação profissional (cursos, congressos, reuniões científicas);
- Comunicações orais, palestras, conferências e apresentações orais ou escritas em reuniões científicas;
- Contributos para aspetos de natureza organizativa com repercussão no funcionamento do estabelecimento termal;
- Iniciativas de carácter formativo na população de termalistas, com implicação na sua promoção de saúde